SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 128, 129 e 130/2008

PROCESSOS DE ORIGEM Nº: 0104.000.01901/2007-4, 0104.000.01903/2007-3 e 0104.000.01904/2007-8

EMPRESA: CERÂMICA MAFRENSE LTDA

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 06 de novembro de 2009

ACÓRDÃO Nº 212/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. APLICAÇÃO DO LEVANTAMENTO DA CONTA CAIXA. NÃO CONSIDERAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO POR PARTIDAS MENSAIS. NÃO COMPROVAÇÃO DA FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO.

I. O autuante não respeitou o período mínimo do levantamento, pois, como este era parcial, deveria ser de pelo menos um mês.

II. A conta Caixa não apresentou omissões de saídas de mercadorias, nem saldo negativo. O agente fiscal apenas não considerou o lançamento do faturamento da empresa na forma resumida por partidas mensais.

III. Sobre os valores questionados, o recorrente apresentou comprovação da origem dos mesmos, demonstrando assim provas suficientes para elidir a presunção fiscal.

IV. Recursos conhecidos e providos no sentido de reformar as decisões recorridas e considerar nulos os autos de infração.

V. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado